



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0262917/2020

PA COPAM Nº: 00840/2003/009/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR:	Tecnometal Engenharia e Construções Mecânicas Ltda	CNPJ: 38.625.489/0001-60
EMPREENDIMENTO:	Tecnometal Engenharia e Construções Mecânicas Ltda	CNPJ: 38.625.489/0001-60
MUNICÍPIO:	Vespasiano	ZONA: Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Reserva da Biosfera do Bioma Mata Atlântica – **Peso 01**

CÓDIGO:	PARÂMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-05-04-5	Área útil 8,0 ha	Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis	3	0
B-06-03-3	0,4 ha	Jateamento e pintura		

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Mecânico Marcelus Geraldo de Araújo Engenheira Ambiental Anna Paula Almeida do Vale	REGISTRO: ART nº 14201900000005519910 ART nº 14201900000005519910
AUTORIA DO PARECER Cátia Villas Bôas Paiva Gestora Ambiental (Engenheira Florestal)	MATRÍCULA 1.364.293-9
De acordo: Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	ASSINATURA 1.374.348-9



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0262917/2020

O empreendimento Tecnometal Engenharia e Construções Mecânicas Ltda, CNPJ nº 38.625.489/0001-60, atua no setor de desenvolvimento de equipamentos para os setores de mineração, siderurgia, terminais portuários, termoelétricas, óleo e gás, fertilizantes, cimento, celulose e agroindústria desde 03/11/2005 e, desenvolve suas atividades na Avenida das Nações, nº 3801 – Distrito Industrial, no município de Vespasiano.

O empreendimento possui Certificado de Licença de Operação (LO) nº 212/2013, sob Processo Administrativo PA nº 840/2003/006/2013, na decisão da 71ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas, em Belo Horizonte/MG, no dia 17/12/2013. A decisão foi publicada no Jornal de Minas Gerais dia 27/11/2013, com condicionantes.

Formalizou Processo Administrativo PA nº 840/2003/009/2019, na SUPRAM CM, na data de 27/09/2019, para obtenção de Revalidação de Licença de Operação para as atividades listadas na Deliberação Normativa Copam nº 2017/17: “B-06-02-5, Serviço galvanotécnico”, de potencial poluidor/degradador geral médio e porte pequeno com área útil de 0,01 ha; “B-05-04-5, Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis”, de potencial poluidor/degradador geral médio e porte grande com área útil de 10,29 ha e; “B-06-03-3, Jateamento e pintura”, de potencial poluidor/degradador geral médio e porte pequeno com área útil de 0,4 ha.

O referido processo está sob análise da Supram Sul de Minas em decorrência de análise conjunta entre esta Superintendência e Supram Central Metropolitana, para suporte na redução de passivos de processos administrativos, sem prejuízo a competência de ato decisório, conforme Memorando SEMAD/ASJUR nº 155/2018.

Porém durante a análise do processo, observou-se que o parâmetro da atividade é inferior ao requerido no Formulário de Caracterização do Empreendimento- FCE e foi emitido ofício de Informações Complementares Ofício SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 90/2020 (1370.01.0031204/2020-1 e ofício SIAM 0330495/2020) no dia 04/08/2020, respondidos no dia 26/08/2020 através do processo SEI 1370.01.0035393/2020-15.

De acordo com a resposta do ofício supracitado, o FCE foi retificado e o porte do empreendimento reduziu para médio, devido a área útil da atividade “B-05-04-5” ser de 8 ha e, a atividade “B-06-02-5” foi excluída. Foram apresentados o levantamento da área útil em planta topográfica. Quanto ao serviço galvanotécnico foi apresentada justificativa de que a atividade exercida é de limpeza de peças em cabine fechada com uso de desengraxante biodegradável, sem geração de efluente, inclusive possui uma dispensa de licenciamento sob protocolo 20853587/2018.

Portanto através da papeleta de despacho SIAM nº 375660/2020, o processo foi reorientado de classe 4 para classe 3, sem incidência de critério locacional e, portanto, na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS.

O empreendimento possui Cadastro Técnico Federal – CTF nº 7278 junto ao IBAMA. O empreendimento possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Série nº 007494. A energia elétrica é fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais. Foi apresentado Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA, elaborado pelo responsável legal pelo empreendimento e Engenheiro Mecânico Marcelus Geraldo de Araújo, registro no CREA 140496519-0 e Anotação de



Responsabilidade Técnica - ART nº 1420190000005519910 e; Engenheira Ambiental Anna Paula Almeida do Vale, registro no CREA 189853/D e ART nº 1420190000005519910.

O empreendimento possui 262 colaboradores. O regime operacional é em turno único de oito horas, cinco dias da semana, durante o ano todo. Em 2017 a Tecnometal teve uma produção média de 135 t/mês e no ano de 2018 foi de 236 t/mês; 57% e 100% da capacidade produtiva, respectivamente.

O processo produtivo das atividades licenciadas é composto das seguintes etapas: preparação, caldeiraria, solda, acabamento e desempeno, jateamento e pintura, usinagem, montagem e embarque. As principais matérias primas e insumos são: vigas, chapas, cantoneiras, tubos e barras de aço; acetileno gás pat a-315; acoplamentos; Argônio 4.8, gás T 10m³ e líquido; diluentes; Dióxido de carbono líquido e 23 kg; gás natural; GLP; madeira, mancais, Nitrogênio; óleo solúvel; Oxigênio gás e líquido; solvente, rolos, tintas Poliuretano acrílico alifático e Epoxi modificada poliamida; Stargold plus T10m³.

Cabe ressaltar que os insumos líquidos são armazenados em uma área que possui piso impermeável, cobertura, canaletas e uma caixa de retenção.

Há consumo de Gás Carbônico, Argônio, Oxigênio, Nitrogênio e GLP, para atender os setores de solda, caldeiraria leve e pesada, refeitório e acabamento.

Há um local de armazenamento e abastecimento de óleo diesel das empilhadeiras, em ambiente fechado de alvenaria. O óleo diesel é adquirido em tambores/ bombonas e seu armazenamento é acoplado em bacia de contenção.

A água é utilizada para consumo humano e industrial na incorporação ao processo produtivo da cabine de pintura, CNC-oxicorte, desempeno, hidrofiltro e lavagem de pisos e equipamentos. O uso da água é outorgado pela Portaria nº0966/2007 para captação de 9,73 m³/h, durante 18 horas, perfazendo um volume captado diário de 175,14 m³. Foi formalizado o processo nº 5430/2012 visando renovação de outorga de direito de uso de águas.

O imóvel está localizado em área urbana e não possui reserva legal. O empreendimento está localizado fora de APP e não há nenhuma intervenção ambiental a ser regularizada.

De acordo com as atividades realizadas foram listados impactos relativos a geração de resíduos sólidos, efluente atmosférico, efluente líquido, riscos de vazamento de óleo e riscos de vazamento de tinta.

A presença dos colaboradores no turno de trabalho leva a produção de efluentes líquidos sanitários. A média estimada de geração apresentada no RADA foi de 13.562 L/dia de esgoto sanitário que é tratado em sistema composto de caixa gradeada, elevatórias, caixa de equalização e distribuição, tanques sépticos, filtros anaeróbios, caixa de inspeção e caixa final. Existe ainda, uma caixa de gordura que recebe os efluentes do refeitório, sendo conduzidos juntamente com efluentes dos sanitários para tanques sépticos e filtros anaeróbios. O efluente tratado é lançado na rede coletora da Concessionária local do Distrito Industrial – CODEMIG.

Os efluentes líquidos industriais gerados na Tecnometal são resultantes da lavagem de peças e equipamentos na área de lavagem de peças e na manutenção de empilhadeiras. Para os efluentes industriais, nas áreas de ponto de geração são dotadas de piso impermeável e canaletas interligadas a duas caixas separadoras de água e óleo – SAO. Na saída das duas caixas SAO ocorre a interconexão



entre a água pluvial e o efluente industrial tratado. No fluxograma apresentado, a atividade do jateamento e pintura ocorre em sistema fechado, não havendo geração de efluente.

Ressalta-se que o empreendimento possui sistema de drenagem de águas pluviais, com caixas de sedimentação.

Há geração de resíduos na área de produção contaminados de tinta e óleo, borra de tinta, abrasivos e bobinas de solda; lâmpadas, papel/plástico/papelão, escória de sinterbool, madeira, eletrônicos, sucatas metálicas e óleo vegetal. Os resíduos classes I e II gerados no empreendimento são armazenados em uma edificação independente da linha de produção que possui piso impermeável, dispositivo de contenção e cobertura.

Os efluentes atmosféricos gerados são de fonte pontual, provenientes de cabines de pintura e túnel de cura, onde existem oito chaminés.

Os equipamentos geradores de ruído localizam-se dentro de galpões fechados, ocorrendo o enclausuramento das ondas sonoras.

Como um método de melhor controle ambiental, a Tecnometal investiu na instalação automática do sistema biodigestor compostos por blends de bactérias.

No RADA foram apresentados parâmetros que representam a atividade produtiva do empreendimento, carga poluidora dos efluentes líquidos, das emissões atmosféricas, gerenciamento dos resíduos sólidos e o consumo de energia e de combustíveis do período de 2014 ao primeiro semestre do ano de 2019.

As condicionantes da (LO) nº 212/2013 foram analisadas através do Auto de Fiscalização nº 75305/2016 e nº 174528/2020, emitido pelo NUCAM. Houve geração de Auto de Infração nº nº 88600/2016 e nº 200137/2020.

Em conclusão, com fundamento no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Tecnometal Engenharia e Construções Mecânicas Ltda para as atividades B-05-04-5 - Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis e B-06-03-3, Jateamento e pintura no município de Vespasiano, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para LAS de Tecnometal Engenharia e Construções Mecânicas Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento de Tecnometal Engenharia e Construções Mecânicas Ltda

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída dos sistemas das Caixas Separadoras de Água e Óleo.	Óleos minerais	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Central Metropolitana, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº. 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos.

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.



3. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
[1] Cabines de pintura (8 chaminés)	[2] Compostos Orgânicos Voláteis COV	Anual

[1] O monitoramento das 8 fontes poderá se dar em forma de “rodízio” contemplando duas fontes distintas por ano.

[2] De acordo com valores estabelecidos na Tabela XVII da Deliberação Normativa Copam 187/2013.

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram Central Metropolitana, **até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental**, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.